

Edital 29/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2024	380125-ESP-PENIT. DE MARILIA	JULIANA MARINHO MOREIRA	05/06/2024 08:22 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00187657/2024-99

1. Do objeto

PENITENCIÁRIA DE MARÍLIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

(Processo Administrativo nº 006.00187657/2024-99)

Torna-se público que a **Penitenciária de Marília**, por meio do Centro Administrativo e Núcleo de Finanças e Suprimentos, sediada na **Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 465, Parque Serra Dourada, Marília/SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo Lâmpadas e Hidráulica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Dos preços e do reajuste a contratada obriga-se a entregar o objeto desse contrato pelo preço estimado de R\$.....(.....), perfazendo o total estimado de R\$(.....), mediante os seguintes valores unitários:

ITEM	QUANT.	COMPRAS.GOV	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	

01		Assinatura de serviço de voz ilimitado, com fornecimento de SIM CARDS (ilimitado)	15 meses		
----	--	---	----------	--	--

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Esta licitação será de participação ampla para todos os itens, observando o disposto no artigo 9, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peçasas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do Serviço fixo e mensal, juntamente com o Comodato dos SIM CARDS;

5.1.2. Quantidade de itens cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (*cinco centavos*).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico financas@pmarilia.sap.sp.gov.br e pmar_financas@hotmail.com.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico financas@pmarilia.sap.sp.gov.br ou pmar_financas@hotmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO III – Modelo Planilha de Proposta;

14.11.3. ANEXO IV – Resolução SAP 49 DE 2024.

14.11.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Marília , de de 2024.

DUMAS DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Técnico III

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DUMAS DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/06/2024 às 08:22:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I. TR 28_2024.pdf (277.37 KB)
- Anexo II - ANEXO II.ETP 23_2024.pdf (69.28 KB)
- Anexo III - ANEXO IV. RESOLUCAO SAP 49.2024.pdf (225.54 KB)
- Anexo IV - ANEXO V.DECLARACAO DE HABILITACAO.pdf (313.6 KB)
- Anexo V - ANEXO III.PLANILHA DE PROPOSTA - ANEXO III.pdf (382.66 KB)

Anexo I - ANEXO I. TR 28_2024.pdf

Termo de Referência 28/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2024	380125-ESP-PENIT. DE MARILIA	JULIANA MARINHO MOREIRA	04/06/2024 16:11 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00187657/2024-99

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Lâmpadas e itens de Hidráulica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE	UNID.	BEC	COMPRAS	PRODUTO	UNIT	TOTAL
01	100	unid.	5130212	441137	LÂMPADA DE LED, A100, E-27, 30W, BIVOL	R\$12,87	R\$ 1.287,00
02	300	unid.	4606299	437521	LÂMPADA DE LED 9W, BULBO A55, BASE E27, BIVOLT, 6500 k	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
03	50	unid.	5468140	446946	LÂMPADA DE LED,A120,65W, E -27 BIVOLT	R\$ 53,75	R\$ 2.687,50
04	70	unid.	4566939	340887	Lâmpada de vapor de sódio, tubular 400 w, min 50000 lumes, E40 - 220 v	R\$ 25,89	R\$ 1.812,30
05	50	unid.	5350450	403408	LÂMPADA VAPOR METALICO, TUBULAR,250W,E-40,19000LM	R\$ 25,71	R\$ 1.285,50
06	30	unid.	6031293	323463	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO, 220V, 50-60HZ, 250W	R\$ 63,70	R\$ 1.911,00
07	30	unid.	4844068	341699	REATOR P/ LAMPADA VAPOR METALICO 220V, 250W - Uso Externo	R\$ 72,01	R\$ 2.160,30
08	60	unid.	4830750	239737	Pc Repos. P/registro de Pressao; Kit Facil Salva Reg. 10/1	R\$ 33,97	R\$ 2.038,20
09	50	unid.	6194044	374004	Kit de Reparo para Valvula Hydra Max 2550	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
10	50	unid.	6149685	600028	LÂMPADA DE LED,A120,100W, BIVOLT E40	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
11	50	unid.	4955463	429504	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E40	R\$ 50,02	R\$ 2.501,00
12	50	unid.	4072782	458299	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E40	R\$ 49,36	R\$ 2.468,00
13	30	unid.	4712285	418069	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO,400W uso Externo	R\$ 97,90	R\$ 2.937,00
					REATOR PARA LAMPADA		

14	30	unid.	4765079	433618	VAPOR METALICO 400W - Uso Externo	R\$ 94,99	R\$ 2.849,70
15	18	unid.	5544319	359567	Reator para lampada de vapor de sódio, partida rápida. Eletromagnético, 4000w 220v.	R\$ 91,70	R\$ 1.650,60
16	50	unid.	1832387	240515	Torneira Material PVC Tipo Jardim 3 /4 polegadas BICO LISO	R\$ 19,15	R\$ 957,50
							R\$ 33.46560

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do **item do catálogo do sistema Compras.gov.br** e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste **Termo de Referência**.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da lei 14.133, de 2021 e no Decreto nº 67.985, de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, visto ser facultativo nos termos do artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689, de 2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme Catálogo de Compras Federal, devem ser atendidos o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção, transporte e armazenamento dos itens alimentícios.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se em **01 mês** contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6. Os materiais que apresentarem vício na entrega deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos materiais originalmente entregues.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício no prazo de até 5 dias úteis, contados a partir da data de entrega dos materiais nas dependências da Administração pelo Contratado.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução da substituição.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

As entregas deverão ser realizadas conforme a solicitação da Administração da seguinte forma:

a: única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Locais de Entrega:

Unidades	Endereço completo para entrega
PENITENCIÁRIA DE MARÍLIA	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 465, Parque Serra Dourada, na cidade de Marília/SP, CEP: 17.525-320

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 68.220, de 2023, art. 17](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada. ([Decreto nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto. ([Decreto nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 18, I e III, do Decreto nº 68.220, de 2023](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 16, VI e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 c/c Decreto estadual 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022 \(arts. 15 a 17 e 146\)](#).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

8.25.5. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3 (três)% do valor total estimado da contratação.

8.25.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Outras comprovações

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.465,60

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.465,60 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme valores unitários e totais informados no item 1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão o crédito orçamentário do Exercício de 2024, de classificação funcional programática 14421381561390000, categoria econômica 3.3.90.30.10, Fonte 150010001 - Tesouro; UGE 380125.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSIANE NUNES DE SOUZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 16:09:47.

DUMAS DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 16:11:37.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PESQUISA DE ITENS 43-2024.pdf (117.48 KB)

Anexo I - PESQUISA DE ITENS 43-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
43/2024	380125	Concluída	JULIANA MARINHO MOREIRA
Título: Aquisição de Lâmpadas e materiais Hidráulica			
Observações:			
Total de itens cotados: 16		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 33.465,6000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
441137 - Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 30 W, Tipo Base: E-27 , Fluxo Luminoso: Min. 2300 LM, Tipo Bulbo: Leitoso , Temperatura De Cor: 6500 K, Formato: Compacta	Unidade	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 7,9100	R\$ 181,9695	R\$ 12,8700
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 477,8397%		
Desvio Padrão: 869,5226		
Maior Preço: R\$ 4.700,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 9,0000	21/05/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 4.700,0000	10/05/2024	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 7,9100	03/04/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 10,8400	13/03/2024	Sim
5	I	MINISTERIO DO DESENV,IND. COMERCIO E SERVIÇOS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 23,3200	09/02/2024	Sim
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,8400	23/01/2024	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE São MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 8,4900	23/01/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 25,0000	22/01/2024	Sim
		JUSTICA DO TRABALHO - Compras.					

9	I	gov.br	200	Unidade	R\$ 13,1200	19/01/2024	Sim
10	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 27,0000	17/01/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE UNIAO DOS PALMARES - AL - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 8,3700	09/01/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	101	Unidade	R\$ 16,3000	07/12/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2869	Unidade	R\$ 16,2000	07/12/2023	Sim
14	I	COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 8,3900	29/11/2023	Sim
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 12,5900	10/11/2023	Sim
16	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 9,7000	09/10/2023	Sim
17	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 14,2400	06/10/2023	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 22,0000	28/09/2023	Sim
19	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1081	Unidade	R\$ 14,4800	25/08/2023	Sim
20	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 39,0000	16/08/2023	Sim
21	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 12,6200	16/08/2023	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 8,5700	09/08/2023	Sim
23	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	135	Unidade	R\$ 10,5500	03/08/2023	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 13,9000	21/07/2023	Sim
25	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	110	Unidade	R\$ 11,4900	03/07/2023	Sim
26	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 14,0000	20/06/2023	Sim
27	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 11,0000	02/06/2023	Sim
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 16,2250	31/05/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

437521 - Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 9 W, Tipo Base: E-27 , Tipo Bulbo: A60

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,9700

Média

R\$ 3,7527

 Mediana

R\$ 3,4000

Coefficiente de Variação: 49,7535%

Desvio Padrão: 1,8671

Maior Preço: R\$ 7,4500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,8000	03/05/2024	Não

2		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 2,1200	12/04/2024	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1,9700	08/04/2024	Sim
4		ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,7600	16/02/2024	Sim
5		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 2,4900	09/01/2024	Sim
6		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 2,2000	08/12/2023	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,5000	02/10/2023	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 2,3000	24/08/2023	Sim
9		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 7,0500	18/07/2023	Sim
10		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 7,4500	07/07/2023	Sim
11		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 3,4000	14/06/2023	Sim
12		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 5,0400	01/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

446946 - Lâmpada Led Potência Nominal: 65 W, Tipo Base: E-27 , Fluxo Luminoso: 5.800 LM, Temperatura De Cor: 6500 K, Vida Média: 15.000 H, Frequência Nominal: 60 HZ, Temperatura Operação: 20 A 45 °

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,3000

Média

R\$ 52,6679

● Mediana

R\$ 53,7500

Coefficiente de Variação: 44,1930%

Desvio Padrão: 23,2755

Maior Preço: R\$ 103,1200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 41,5181	24/05/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 45,3900	22/05/2024	Sim
3		PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 28,8000	14/05/2024	Sim
4		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 49,0000	10/05/2024	Sim
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 4,3000	10/05/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 36,3900	06/05/2024	Sim
7		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 40,9700	18/04/2024	Sim
8		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 59,3200	05/03/2024	Sim
9		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 53,7500	05/03/2024	Sim

3 de 16

10	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 43,0000	28/12/2023	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 76,7200	28/12/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 72,9900	28/12/2023	Sim
13	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 62,2200	11/12/2023	Sim
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 79,9100	11/12/2023	Sim
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	179	Unidade	R\$ 80,9100	11/12/2023	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 90,3900	23/11/2023	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	265	Unidade	R\$ 40,4500	09/11/2023	Sim
18	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 4,5000	26/10/2023	Sim
19	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	375	Unidade	R\$ 61,5600	26/10/2023	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	760	Unidade	R\$ 53,7000	18/10/2023	Sim
21	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 66,0000	22/09/2023	Sim
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 54,0000	19/09/2023	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 56,0000	05/09/2023	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 53,4800	04/09/2023	Sim
25	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1300	Unidade	R\$ 11,9800	17/07/2023	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 61,9500	13/07/2023	Sim
27	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 25,8000	10/07/2023	Sim
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 69,2500	04/07/2023	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 103,1200	13/06/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
340887 - Lâmpada Vapor Sódio Alta Pressão Potência Nominal: 400 W, Tipo Base: E40 , Tipo Bulbo: Tubular Claro , Diâmetro Máximo: 48 MM, Tensão Nominal: 220 V, Características Adicionais: Posição De Trabalho Universal , Intensidade Luminosa: Mínimo 4.800 LM, Temperatura De Cor: 2.000 K, Comprimento: Máximo 260 MM, Frequência: 60 H		Unidade	70
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 94,9951%
R\$ 12,1600	R\$ 46,3825	R\$ 25,8900	Desvio Padrão: 44,0611
Maior Preço: R\$ 121,5900			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 12,1600	05/10/2023	Sim

2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 18,8800	25/07/2023	Sim
3	III	DIMENSIONAL COMPANY - Sítios Eletrônicos Especializados	50		R\$ 121,5900	29/05/2024	Sim
4	III	GRAND COMMERCE - Sítios Eletrônicos Especializados	50		R\$ 32,9000	29/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

403408 - Lâmpada Vapor Metálico Tipo: Hqi , Tipo Base: E-40 , Formato: Tubular , Tensão Nominal: 220 V, Potência Nominal: 250 W, Normas Técnicas: Nbriec 61167 , Tipo Descarga: Alta Pressão

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 20,0000

Média

R\$ 25,2745

 Mediana

R\$ 25,7100

Coeficiente de Variação: 21,2970%

Desvio Padrão: 5,3827

Maior Preço: R\$ 36,8100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	1200	Unidade	R\$ 18,3000	25/04/2024	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 25,7100	08/02/2024	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 27,0000	14/12/2023	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 18,0000	14/11/2023	Não
5	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 15,9300	13/11/2023	Não
6	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	1600	Unidade	R\$ 19,4000	10/11/2023	Não
7	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 36,8100	26/10/2023	Sim
8	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 17,0000	26/10/2023	Não
9	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 28,5000	23/10/2023	Sim
10	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	780	Unidade	R\$ 20,1500	29/09/2023	Sim
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 29,3900	29/09/2023	Sim
12	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	315	Unidade	R\$ 1,0000	29/09/2023	Não
13	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	180	Unidade	R\$ 30,0000	11/09/2023	Sim
14	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 20,2000	22/08/2023	Sim
15	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 17,3900	13/07/2023	Não
16	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 19,0000	13/07/2023	Não
17	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 20,0000	23/06/2023	Sim
18	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 20,0000	23/06/2023	Sim
19	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2400	Unidade	R\$ 20,2600	06/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
323463 - Reator Lâmpada Vapor Sódio Tipo Uso: Externo , Potência Nominal Lâmpada: 250 W, Tensão Nominal: 220 V, Frequência Nominal: 60 HZ, Fator Potência: Alto , Características Adicionais: Alta Pressão, Ignitor E Capacitor		Unidade	30
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 46,8863%
R\$ 60,9400	R\$ 93,2133	R\$ 63,7000	Desvio Padrão: 43,7043
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 155,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 63,7000	14/05/2024	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 60,9400	08/02/2024	Sim
3	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 155,0000	26/10/2023	Sim
4	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 58,1900	29/09/2023	Não
5	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 44,2500	29/09/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
341699 - Reator Lâmpada Vapor Metálico Tipo Uso: Externo , Potência Nominal Lâmpada: 250 W, Tensão Nominal: 220 V, Frequência Nominal: 50/60 H		Unidade	30
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 9,6280%
R\$ 58,2400	R\$ 67,4200	R\$ 72,0100	Desvio Padrão: 6,4912
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 72,0100

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 72,0100	05/03/2024	Sim
2	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 72,0100	05/03/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	420	Unidade	R\$ 58,2400	20/02/2024	Sim
4	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 55,0000	28/01/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
239737 - Salva Registro Material: Metal , Cor: Amarela , Acabamento: Cromado , Diâmetro: 3/4 POL, Aplicação: Registro De Pressão			Unidade	60			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 29,2939%				
R\$ 23,9600	R\$ 35,4080	R\$ 33,9700	Desvio Padrão: 10,3724				
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 54,8300				
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 35,8000	28/05/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 54,0000	26/04/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 35,7800	13/12/2023	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 34,5100	28/11/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1127	Unidade	R\$ 33,4300	20/11/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 54,8300	26/10/2023	Sim
7	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 23,9600	09/10/2023	Sim
8	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 29,7800	11/09/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 23,9900	31/08/2023	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 28,0000	07/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
374004 - Reparo Válvula Hidráulica Bitola: 1 1/2 POL, Aplicação: Válvula Hidramax, Modelo 2550 , Componentes: Guarnição Da Porca, Bucha, Parafuso , Tipo Reparo: Kit		Unidade	50
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	 Mediana	Coeficiente de Variação: 85,4865%
R\$ 1,0000	R\$ 60,1129	R\$ 39,0000	Desvio Padrão: 51,3884
			Maior Preço: R\$ 224,7500
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 37,9600	17/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 37,9000	27/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 43,5300	27/02/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 81,9900	18/12/2023	Sim
5	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 60,0000	20/11/2023	Sim
6	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 34,0000	20/11/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 224,7500	17/10/2023	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 58,3000	10/10/2023	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 139,1000	10/10/2023	Sim
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 56,5500	10/10/2023	Sim
11	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	1417	Unidade	R\$ 1,0000	29/09/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 29,8000	27/09/2023	Sim
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 17,0000	25/09/2023	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	394	Unidade	R\$ 36,0000	22/09/2023	Sim
15	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 32,5000	31/08/2023	Sim
16	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	225	Unidade	R\$ 39,0000	31/08/2023	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 92,5400	11/08/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item

600028 - Lâmpada Led Modelo: Led , Tensão Nominal: Bivolt , Potência Nominal: 100 W W, Tipo Base: E-40 , Fluxo Luminoso: 7.500 LM, Temperatura De Cor: 6500 K, Vida Média: 25.000 H, Índice De Reprodução De Cor - Irc: Mínimo 80%

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 10,1800

Média

R\$ 99,4870

● Mediana

R\$ 79,0000

Coefficiente de Variação: 72,8091%

Desvio Padrão: 72,4356

Maior Preço: R\$ 422,6900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 96,3000	27/05/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 56,9900	22/05/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 5,9000	22/05/2024	Não

4		PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 93,9000	14/05/2024	Sim
5		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	250	Unidade	R\$ 34,0000	10/05/2024	Não
6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	750	Unidade	R\$ 34,0000	10/05/2024	Não
7		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	140	Unidade	R\$ 57,5000	07/05/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	220	Unidade	R\$ 54,0000	16/04/2024	Sim
9		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 49,6500	04/04/2024	Não
10		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	115	Unidade	R\$ 74,0000	20/02/2024	Sim
11		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	300	Unidade	R\$ 280,0000	05/02/2024	Sim
12		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 49,4900	30/01/2024	Sim
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	695	Unidade	R\$ 92,9600	19/01/2024	Sim
14		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov. br	40	Unidade	R\$ 163,0000	17/01/2024	Sim
15		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 88,0000	15/01/2024	Sim
16		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 79,0000	28/12/2023	Sim
17		PREFEITURA DE ROQUE GONZALES - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 71,5500	18/12/2023	Sim
18		FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 168,7500	12/12/2023	Sim
19		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	10	Unidade	R\$ 84,9900	12/12/2023	Sim
20		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 35,0000	11/12/2023	Não
21		INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 14,8000	11/12/2023	Não
22		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 119,9000	11/12/2023	Sim
23		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 109,8800	11/12/2023	Sim
24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	237	Unidade	R\$ 114,0000	11/12/2023	Sim
25		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	40	Unidade	R\$ 66,6200	06/12/2023	Sim
26		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	650	Unidade	R\$ 53,9600	29/11/2023	Sim
27		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 53,9600	29/11/2023	Sim
28		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 53,9600	29/11/2023	Sim
29		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 53,9600	29/11/2023	Sim
30		COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 81,4500	29/11/2023	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30	Unidade	R\$ 74,0000	14/11/2023	Sim
32		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	105	Unidade	R\$ 92,0000	07/11/2023	Sim
33		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 189,9000	19/10/2023	Sim
34		PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	919	Unidade	R\$ 38,0000	06/10/2023	Sim
35		PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	239	Unidade	R\$ 61,0000	06/10/2023	Sim

36		PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	375	Unidade	R\$ 51,3000	06/10/2023	Sim
37		PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	749	Unidade	R\$ 62,0000	06/10/2023	Sim
38		PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 97,4891	28/09/2023	Sim
39		CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇA - RS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 256,7700	21/09/2023	Sim
40		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 98,0000	15/08/2023	Sim
41		PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 75,1900	14/08/2023	Sim
42		COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 131,4000	03/08/2023	Sim
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	254	Unidade	R\$ 60,0000	25/07/2023	Sim
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	761	Unidade	R\$ 60,0000	25/07/2023	Sim
45		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 102,0500	14/07/2023	Sim
46		PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	163	Unidade	R\$ 422,6900	20/06/2023	Sim
47		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 48,0000	19/06/2023	Sim
48		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 129,8500	16/06/2023	Sim
49		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	432	Unidade	R\$ 10,1800	05/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item

429504 - Lâmpada Vapor Sódio Alta Pressão Potência Nominal: 250 W, Tipo Base: Edson - 40 Mm , Tipo Bulbo: Ovoíde , Características Adicionais: Selo Procel, N° Registro Inmetro 3491 /2013 , Vida Média: 32.000 H, Eficiência Luminosa: 113 Lm/W

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 28,0000

Média

R\$ 59,2533

 Mediana

R\$ 50,0200

Coefficiente de Variação: 50,6412%

Desvio Padrão: 30,0066

Maior Preço: R\$ 99,7400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 14,1100	14/05/2024	Não
2		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	525	Unidade	R\$ 15,3500	28/01/2024	Não
3		PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	875	Unidade	R\$ 15,7000	13/12/2023	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21400	Unidade	R\$ 1,0000	24/11/2023	Não
5		PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 17,5000	24/10/2023	Não
6		PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 15,9900	19/09/2023	Não

7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2867	Unidade	R\$ 1,0000	30/08/2023	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 28,0000	01/08/2023	Sim
9	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 15,4999	23/06/2023	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 17,9400	31/05/2023	Não
11	III	EMPRESA ROTOVAC - Sítios Eletrônicos Especializados	50		R\$ 50,0200	29/05/2024	Sim
12	III	DIMENSIONAL COMPANY - Sítios Eletrônicos Especializados	50		R\$ 99,7400	29/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item

458299 - Lâmpada Vapor Metálico Tipo Base: E-40 , Formato: Tubular , Temperatura De Cor: 6000 K, Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 400 W, Cor: Branca

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 29,9900

Média

R\$ 92,3458

Mediana

R\$ 49,3600

Coeficiente de Variação: 103,7615%

Desvio Padrão: 95,8194

Maior Preço: R\$ 339,3500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 1,0000	14/05/2024	Não
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 2,7500	14/05/2024	Não
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 4,0000	14/05/2024	Não
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 2,0000	14/05/2024	Não
5	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 1,4000	14/05/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 72,9500	02/04/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 339,3500	02/04/2024	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 29,9900	05/03/2024	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 54,0400	05/03/2024	Sim
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 33,1300	22/02/2024	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	168	Unidade	R\$ 19,1500	07/02/2024	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 23,6300	29/01/2024	Não
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 19,3500	05/01/2024	Não
14	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 30,0000	14/12/2023	Sim
15	I	PREFEITURA DE CERRO AZUL - PR - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 17,5600	06/12/2023	Não
16	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 26,8400	07/11/2023	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO					

17	I	SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 28,5300	20/10/2023	Não
18	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	375	Unidade	R\$ 14,1000	17/10/2023	Não
19	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1125	Unidade	R\$ 16,3600	17/10/2023	Não
20	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 23,7500	29/09/2023	Não
21	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 83,9200	29/09/2023	Sim
22	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	710	Unidade	R\$ 1,0000	29/09/2023	Não
23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 38,9000	11/09/2023	Sim
24	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 79,5200	05/09/2023	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4592	Unidade	R\$ 1,0000	30/08/2023	Não
26	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 22,0000	22/08/2023	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 28,4100	25/07/2023	Não
28	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 25,9900	13/07/2023	Não
29	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 33,9000	28/06/2023	Não
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 260,0000	26/06/2023	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 41,6700	19/06/2023	Sim
32	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 44,6800	15/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item

418069 - Reator Lâmpada Vapor Sódio Tipo Uso: Externo , Potência Nominal Lâmpada: 400 W, Tensão Nominal: 220 V, Frequência Nominal: 60 HZ, Fator Potência: Maior Ou Igual A 0,94 , Características Adicionais: Perda Menor Ou Igual A 30w , Tipo De Descarga Da Lâmpada: Alta Pressão

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 81,0800

Média

R\$ 105,3034

Mediana

R\$ 97,9000

Coefficiente de Variação: 18,5229%

Desvio Padrão: 19,5052

Maior Preço: R\$ 132,8900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 77,4400	27/12/2023	Não
2	I	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 132,8900	07/12/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	236	Unidade	R\$ 123,0000	07/12/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	709	Unidade	R\$ 97,9000	07/12/2023	Sim

5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 81,0800	07/11/2023	Sim
6	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	53	Unidade	R\$ 78,2900	05/10/2023	Não
7	I	PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 73,0700	14/09/2023	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 86,1000	31/08/2023	Não
9	I	PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 91,6469	23/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item

433618 - Reator Lâmpada Vapor Metálico Tipo Uso: Externo , Potência Nominal Lâmpada: 400 W, Tensão Nominal: 220 V, Frequência Nominal: 60 HZ, Fator Potência: > Ou = 0,96 , Características Adicionais: Ignitor E Capacitor Incorporados; Pico Tensão 3,5 , Tipo Descarga: Alta Pressão , Normas Técnicas: Nbr 14305 , Variação Temperatura: Max. 90 °

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

 Mediana

Coefficiente de Variação: 35,6545%
Desvio Padrão: 40,1573
Maior Preço: R\$ 220,0000

R\$ 87,0000

R\$ 112,6291

R\$ 94,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 97,7600	15/05/2024	Sim
2	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 160,0000	07/05/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 71,6900	08/02/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 87,9900	27/12/2023	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 90,0000	14/12/2023	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 68,0000	14/12/2023	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 75,0000	14/12/2023	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 65,0000	06/12/2023	Não
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	480	Unidade	R\$ 50,8700	29/11/2023	Não
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10040	Unidade	R\$ 51,4900	29/11/2023	Não
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 89,9400	20/11/2023	Sim
12	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2500	Unidade	R\$ 49,0000	13/11/2023	Não
13	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 87,0000	10/11/2023	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	239	Unidade	R\$ 220,0000	06/10/2023	Sim
15	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 88,1500	29/09/2023	Sim

16	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 61,4900	20/09/2023	Não
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	327	Unidade	R\$ 69,7200	25/08/2023	Não
18	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	108	Unidade	R\$ 69,7200	25/08/2023	Não
19	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 72,9900	31/07/2023	Não
20	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 72,8900	31/07/2023	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 94,9900	07/07/2023	Sim
22	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 128,0000	22/06/2023	Sim
23	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 95,0900	15/06/2023	Sim
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 79,9900	01/06/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item

359567 - Reator Lâmpada Vapor Sódio Tipo Uso: Interno , Potência Nominal Lâmpada: 400 W, Tensão Nominal: 220 V, Fator Potência: Maior Ou Igual A 0,95 . Características Adicionais: Completo Com Ignitor E Capacitor, Bobina De Aço Si , Normas Técnicas: Iso 9001 E 14001 , Referência: Vsti400a26igosp , Tipo: Termomagnético

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

18

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 58,0000

Média

R\$ 96,0800

 Mediana

R\$ 91,7000

Coeficiente de Variação: 36,1047%

Desvio Padrão: 34,6894

Maior Preço: R\$ 142,9200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 67,9200	08/02/2024	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 49,1100	29/11/2023	Não
3	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 58,0000	19/09/2023	Sim
4	III	RJE ILUMINAÇÃO - Sítios Eletrônicos Especializados	18		R\$ 115,4800	29/05/2024	Sim
5	III	SERPAL - Sítios Eletrônicos Especializados	18		R\$ 142,9200	29/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item

240515 - Torneira Material Corpo: Pvc , Tipo: Jardim , Diâmetro: 3 /4 PO

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coeficiente de Variação: 100,3679%

R\$ 2,0200

R\$ 23,2375

R\$ 19,1500

Desvio Padrão: 23,3230

Maior Preço: R\$ 86,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 15,3000	26/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 23,0000	27/03/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 9,0000	27/03/2024	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 86,0000	19/03/2024	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 31,9000	19/03/2024	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 46,2000	19/03/2024	Sim
7	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4,5000	13/03/2024	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2,5600	27/02/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1,9200	12/12/2023	Não
10	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 29,1800	12/12/2023	Sim
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 2,0200	28/11/2023	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	941	Unidade	R\$ 1,8600	31/10/2023	Não
13	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	182	Unidade	R\$ 2,0800	21/09/2023	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	82	Unidade	R\$ 1,7400	18/09/2023	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 26,9800	14/09/2023	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	116	Unidade	R\$ 1,9800	11/09/2023	Não
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,2100	28/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 29/05/2024 14:25

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - ANEXO II.ETP 23_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 23/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00187657/2024-99

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Lâmpadas e itens hidráulicos para atender a demanda com a iluminação das celas dos sentenciados, das áreas internas e externas desta Unidade Prisional e Centro de Ressocialização. Tornando-se necessária a aquisição para um bom funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos prestados, trazendo maior fluidez e segurança na contagem dos detentos, e nos locais onde os profissionais de segurança exercem suas funções.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIRETORIA I DO NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO	SANDRO LUIZ FLORÊNCIO PINTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar entre outros, os requisitos elencados no Edital que integram o presente procedimento.

5. Levantamento de Mercado

5.1.Quanto à definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais, a pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS LICITAÇÕES E CONTRATOS por meio de valores de "mediana" preço do painel de preços constantes no sítio eletrônico www.compras.gov.br., obedecendo aos critérios de levantamento delineados no artigo 3º, inciso I e §1º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1.Consiste na Aquisição de lâmpadas e itens Hidráulicos.
- 6.2. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, de natureza comum, do tipo menor preço, a luz da Lei 14.133 /2021.
- 6.3. A entrega será realizada de forma única, para melhor atendimento das necessidades da Penitenciária de Marília e do Centro de Ressocialização de Marília.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.465,60

Os preços referenciais dos itens foram levantados a partir de pesquisa realizada por meio do Painel de Preços do Governo Federal (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/>), em atendimento ao Decreto Estadual 67.888 de 17/08/2023.

Em atendimento ao decreto supracitado, valor médio foi apurado com base nas pesquisas realizadas no Painel de Preços, tendo sido pesquisado pelo menos 3 (três) fornecedores para cada item, conforme relatório de pesquisa de preços.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O quadro abaixo demonstra as quantidades e exigências necessárias ao atendimento da necessidade da aquisição.

ITEM	BEC	COMPRAS	PRODUTO	UNID	QUANT.
01	5130212	441137	LÂMPADA DE LED, A100, E-27, 30W, BIVOLT	unid.	100
02	4606299	437521	LÂMPADA DE LED 9W, BULBO A55, BASE E27, BIVOLT, 6500K	unid.	300
03	5468140	446946	LÂMPADA DE LED,A120,65W, E -27 BIVOLT	unid.	50
04	4566939	340887	Lâmpada de vapor de sódio, tubular 400 w, min 50000 lumes, E40 - 220 v	unid.	70
05	5350450	403408	LÂMPADA VAPOR METALICO, TUBULAR, 250W,E-40,19000LM	unid.	50
06	6031293	323463	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO, 220V, 50-60HZ, 250W	unid.	30
07	4844068	341699	REATOR P/ LAMPADA VAPOR METALICO 220V, 250W - Uso Externo	unid.	30
08	4830750	239737	pc Repos. P/registro de Pressao; Kit Facil Salva Reg. 10/1	unid.	60
09	6194044	374004	Kit de Reparo para Valvula Hydra Max 2550	unid.	50
10	6149685	600028	LÂMPADA DE LED,A120,100W, BIVOLT E40	unid.	50
11	4955463	429504	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E40	unid.	50
12	4072782	458299	LÂMPADA VAPOR METALICO BULBO TUBULAR 400W E40 BRANCA	unid.	50
13	4712285	418069	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO,400W uso Externo	unid.	30
14	4765079	433618	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W - Uso Externo	unid.	30
15	5544319	359567	Reator para lampada de vapor de sódio, partida rápida. Eletromagnético, 4000w 220v.	unid.	18
16	1832387	240515	Torneira Material PVC Tipo Jardim 3/4 polegadas BICO LISO	unid.	50

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não será parcelado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas a aquisição dos materiais deste processo por não necessitarem de outros itens para seu funcionamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação independe de alinhamento com o Planejamento Anual, visto ser facultativo para este exercício artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a referida licitação, objetiva-se proporcionar os materiais necessários para manter a integridade de um bom trabalho realizado pelos servidores pois trata-se de aquisição de materiais de iluminação e de reparos hidráulicos nas celas dos sentenciados e também para promover a manutenção das Residências e as áreas internas e externas desta Unidade Prisional e o Centro de Ressocialização de Marília.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a referida contratação, as providências a serem adotadas são a disponibilização de um espaço no depósito do almoxarifado para o armazenamento e estoque dos materiais adquiridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos itens de material comum de limpeza observará a descrição detalhada do catálogo de compras Federal, sendo que deverão atender as normas legais vigentes atinentes ao item e suas especificações, tanto em sua produção, transporte e armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 À Aquisição não é novidade para a unidade compradora, sendo que adquiriu os itens de maneira similar em exercícios anteriores para o mesmo fim, sendo que há disponibilidade de recursos e os meios necessários e legais para tal fim.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSIANE NUNES DE SOUZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/06/2024 às 14:00:37.

SANDRO LUIZ FLORENCIO PINTO

Requisitante

DUMAS DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/06/2024 às 16:10:44.

**Anexo III - ANEXO III.PLANILHA DE PROPOSTA -
ANEXO III.pdf**

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
(em timbre da empresa)

PROCESSO SEI Nº 006.00187657/2024-99

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90014/2024

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ____/____/2024

OBJETO: Aquisição de Lâmpadas e materiais de Hidráulica, para atender a esta unidade prisional e o Centro de Ressocialização de Marília.

ITEM	MATERIAL	MARCA	FABRICANTE	UNID. FORN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- A planilha de proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, endereço, contato telefônico e com assinatura do representante.

Anexo IV - ANEXO IV. RESOLUCAO SAP 49.2024.pdf

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

- 1.** a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

- I** - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;
- II** - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;
- III** - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da

LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

- I** - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;
- II** - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;
- III** - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;
- IV** - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de

descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

**Anexo V - ANEXO V.DECLARACAO DE HABILITACAO.
pdf**

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da Empresa)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)